

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 008-GAB, DE 24 DE JUNHO DE 2026.	2
EDITAL	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão eletrônico nº 010/2026	5
HOMOLOGAÇÃO	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2026	5

CHEFE DE GABINETE

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008-GAB, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Institui o Conselho Gestor de Educação dos Anos Finais do Ensino Fundamental (CGEAF), aprova seu Regimento de Criação, define competências regulamentares e estabelece a composição técnica e pedagógica para a implementação da Política Escola das Adolescências (PNEA) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das diretrizes federais da Política Nacional Escola das Adolescências (MEC);

CONSIDERANDO os resultados críticos apontados no Relatório de Diagnóstico Institucional de 2026 da rede, que exigem intervenções imediatas em regime de equidade pedagógica, recomposição de aprendizagem e adequação da formação docente;

CONSIDERANDO a urgência em descentralizar a gestão estratégica e dar força normativa às decisões locais voltadas ao chão da escola,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Da Criação e Natureza Jurídica

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Gestor de Educação dos Anos Finais (CGEAF)**, órgão colegiado de caráter **deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador**, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Regimento Interno:

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. O **Conselho Gestor de Educação dos Anos Finais (CGEAF)**, é uma instância de caráter técnico-pedagógico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Montes Altos - MA, com a finalidade de planejar, implementar e monitorar a Política Nacional da Escola das Adolescências (PNEA).

Art. 3º. São objetivos centrais deste Conselho:

I. Atuar como instância deliberativa sobre as

diretrizes pedagógicas e de gestão voltadas aos Anos Finais, decidindo sobre o reordenamento de lotação, adoção de materiais complementares e calendários de recomposição.

II. Atuar como guardião da qualidade do ensino, monitorando as metas de proficiência (Matemática e Língua Portuguesa) e intervindo em unidades que apresentem queda nos indicadores de fluxo e aprendizagem.

III. Superar a estagnação dos índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

IV. Zelar pela equidade racial e territorial (zona rural e urbana);

V. Garantir o protagonismo juvenil e o direito à educação plena para as adolescências.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º. O Conselho será composto por representantes da SEMEDH, gestores dos Centros de Ensino Vanda Sousa Guimarães, Novo Progresso e Santa Isabel, e coordenadores pedagógicos, um professor especialista em Língua Portuguesa, um professor especialista em Matemática.

Para que o Conselho opere com eficiência, os seguintes cargos e funções devem ser instituídos:

1. Presidente do Conselho (Representante da SEMEDH)

Função: Representar o Conselho junto ao Secretário de Educação e ao Conselho Municipal. É responsável por ratificar as deliberações do grupo, assinar convocações e garantir que as decisões da comissão se transformem em portarias ou atos administrativos da rede.

2. Secretário(a) Executivo(a)

Função: Organizar a pauta das reuniões, redigir as atas e sistematizar os documentos técnicos. É o responsável por garantir que as informações fluam entre as três escolas polo e a Secretaria, mantendo o arquivo de evidências atualizado.

3. Coordenador(a) de Monitoramento e Dados (Analista de Indicadores)

Função: Extrair e analisar dados do GEDUC, INEP e QEdU. Sua função é transformar números em relatórios legíveis para a comissão, apontando onde estão os maiores gargalos de aprendizagem e disparidades de equidade (territorial e racial).

4. Articulador(a) Pedagógico(a) de Campo (Foco em Recomposição)

Função: Atuar diretamente nas escolas, oferecendo suporte aos professores especialistas na aplicação dos Cadernos de Recomposição (CICs). Deve identificar se as falhas de aprendizagem são de ordem operacional (execução) ou estratégica.

Como isso será aplicado na prática?

Com essa estrutura, quando o monitoramento indicar que a escola CE Novo Progresso (por exemplo) está com baixa proficiência em Matemática, o Conselho não apenas "observará":

1. O Coordenador de Dados apresenta o relatório.
2. O Presidente abre a Deliberação.
3. O Articulador de Campo e o Coordenador Pedagógico da unidade propõem uma mudança imediata na oficina de recomposição.
4. A decisão é registrada e a mudança é implementada com prazo determinado.

Art. 5º. Ao Coordenador Pedagógico da Escola, no âmbito da Conselho, compete:

I. Gestão da Transição: Elaborar e implementar projetos de transição entre o 5º e o 6º ano, realizando reuniões de alinhamento com os professores das etapas e promovendo o acolhimento pedagógico dos ingressantes.

II. Liderança Pedagógica: Coordenar as oficinas de recomposição de aprendizagem utilizando os Cadernos de Recomposição Curricular (CICs).

III. Monitoramento de Evidências: Alimentar quinzenalmente as planilhas de acompanhamento com dados extraídos do sistema GEDUC e avaliações internas.

IV. Gestão do Clima Escolar: Implementar protocolos de escuta ativa e fortalecer os Grêmios Estudantis, garantindo um ambiente de confiança, segurança psicológica e respeito às diversidades.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E RITOS DE GOVERNANÇA

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á quinzenalmente para análise dos indicadores de processo e mensalmente para avaliação de resultados.

Art. 7º. Para garantir um **Clima Escolar** favorável ao desenvolvimento, o Conselho deve assegurar:

- A aplicação de metodologias que transformem o erro em oportunidade de aprendizagem.
- A realização de "Fóruns de Escuta" bimestralmente com todos estudantes da rede.
- Ações de combate ao racismo estrutural e à invisibilidade dos estudantes da zona rural.

CAPÍTULO V – DAS METAS DE DESEMPENHO

Art. 8º. O Conselho terá como meta anual o aumento escalonado da proficiência, visando ultrapassar o teto de 25% em Matemática e 50% em Língua Portuguesa no primeiro ciclo de implementação.

Art. 9º. A adequação da formação docente deverá atingir, no mínimo, 50% de conformidade no primeiro ano de vigência deste regimento.

CAPÍTULO VI – DO PAPEL DO COORDENADOR PEDAGÓGICO NA ESCOLA

Art. 10º. Ao Coordenador Pedagógico de Escola, na qualidade de mediador direto da implementação, compete:

1. Liderança de Recomposição: Coordenar o planejamento das oficinas de recomposição de aprendizagem, garantindo que o uso dos Cadernos de Recomposição Curricular (CICs) esteja alinhado às dificuldades reais detectadas no GEDUC.
2. Supervisão de Lotação: Zelar para que o professor especialista, uma vez reordenado pela SEMEDH, receba o suporte necessário para atuar com foco em sua área de formação, evitando o desvio de função pedagógica.
3. Mentoria em Metodologias: Apoiar os professores no desenvolvimento de práticas de protagonismo juvenil, incentivando o uso de metodologias ativas e dos recursos tecnológicos (Chromebooks e internet) disponíveis na unidade.
4. Monitoramento de Evidências: Coletar e sistematizar as rubricas de sala de aula e os resultados de simulados, reportando-os quinzenalmente ao Conselho.
5. Escuta Ativa: Atuar como facilitador na criação e manutenção dos Grêmios Estudantis e Fóruns de Escuta, assegurando que a voz do adolescente influencie o clima escolar.
6. O Papel do Coordenador Pedagógico nos Projetos de Transição

O Coordenador atua como o arquiteto da continuidade, garantindo que o estudante não sinta uma ruptura, mas uma evolução em sua trajetória.

6.1. Responsabilidades Específicas:

I. Articulação entre Ciclos: Organizar reuniões de "passagem de bastão" entre os professores do 5º ano e do 6º ano para compartilhar históricos pedagógicos, socioemocionais e diagnósticos de aprendizagem.

II. Acolhimento aos Ingressantes: Criar o "Dia da Transição", onde alunos do 5º ano visitam as escolas polos (Vanda Sousa Guimarães, Novo Progresso ou Santa Isabel) para conhecer a nova rotina, os múltiplos professores e os espaços (laboratórios, Maker Spaces).

III. Alinhamento Curricular: Garantir que as primeiras oficinas de recomposição do 6º ano utilizem os registros do 5º ano para evitar a repetição desnecessária de conteúdos ou o salto para competências sem a base consolidada.

IV. Mediação com as Famílias: Orientar os pais sobre as mudanças pedagógicas e biológicas desta fase, combatendo a ansiedade familiar que pode refletir no desempenho do aluno.

6.2. Providências para um Clima Escolar de Confiança e Desenvolvimento:

Um clima favorável é a base para que os índices de 9% em Matemática deixem de ser um fator de exclusão. Para isso, o Coordenador deve tomar as seguintes providências:

I. Institucionalização da Escuta (Confiança):

II. Círculos de Diálogo: Implementar momentos mensais onde os alunos podem expressar suas dificuldades sem medo de punição, transformando o erro em parte do processo de aprendizagem.

III. Caixa de Sugestões e Ouvidoria: Criar canais onde o protagonismo juvenil seja exercido para sugerir melhorias no ambiente físico e na convivência.

CAPÍTULO VII – RUBRICA DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO (INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO)

Rubrica Detalhada de Avaliação da Implementação (Nível Escola)

Esta rubrica deve ser aplicada trimestralmente pelo Conselho para avaliar o estágio de maturidade de cada uma das três escolas (CE Vanda Sousa Guimarães, CE Novo Progresso e CE Santa Isabel).

	Crítico	Evolução	Consolidado
Projeto de Transição	Não há comunicação entre as etapas (5º para 6º ano).	Há troca de documentos, mas sem ações de acolhimento aos alunos.	Existe um cronograma anual de transição com diagnóstico e integração curricular.
Clima Escolar	Relações autoritárias e baixo sentimento de pertença.	Espaços de escuta existem, mas são apenas reativos (após conflitos).	A escuta é preventiva; estudantes participam ativamente da gestão do clima.
Uso dos CICs	O material de recomposição não é utilizado ou é desconhecido.	Uso esporádico, sem articulação com o planejamento do professor.	O material é a base das oficinas semanais de recomposição e de aprendizagem.
Adequação Docente	Menos de 30% dos profs. atuam em sua área de formação específica.	Entre 30% e 70% dos profs. estão em suas áreas de formação.	Acima de 90% dos professores estão devidamente alocados por especialidade.
Equidade Racial/Rural	Ignora as disparidades entre alunos brancos e pretos/pardos ou sede e campo.	Identifica as disparidades, mas aplica ações genéricas de reforço.	Aplica estratégias diferenciadas e monitora a redução do abismo de proficiência.

Dimensão	Nível 1:	Nível 2: Em	Nível 3:
-----------------	-----------------	--------------------	-----------------

Instruções para Aplicação:

· **Autoavaliação:** O Coordenador Pedagógico b. Eleição dos Membros da Comissão Executiva preenche a rubrica primeiro;

· **Validação:** O Conselho Municipal visita a escola, observa as evidências (atas, diários, conversas com alunos) e válida ou ajusta o nível atribuído.

· **Plano de Ação:** Para cada item em "Nível 1", a escola e a Comissão devem obrigatoriamente traçar uma meta de curto prazo para atingir o "Nível 2" no próximo trimestre.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. A cada semestre, o Conselho apresentará à comunidade escolar um **Relatório de Transparência Pedagógica**, confrontando as metas estabelecidas com os avanços obtidos nas rubricas.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, servindo como norteador para a melhoria dos indicadores educacionais de Montes Altos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 24 DE JUNHO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: qoorx8ff07f20260624120623*

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

A **Comissão Provisória Municipal do União Brasil** no Município de Montes Altos/MA, por seu Presidente **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, nos termos do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os membros filiados para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que se realizará no dia 30 de junho de 2026, das 08:00 h às 10:00 h, na Auditório da Câmara Municipal, situado na rua Quintiliano José Tavares, s/n.Centro, nesta cidade de Montes Altos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

a. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Diretório Municipal;

c. Escolha do Delegado e Suplente de Delegado a Convenção Estadual.

Montes Altos/MA, 19 de junho de 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Presidente da Comissão Provisória do União Brasil

Montes Altos/MA

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$2fQrop4Yc3Y*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão eletrônico nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Montes Altos - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o **Processo Administrativo nº 027/2026 – Pregão eletrônico nº 010/2026**, que teve como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, motobombas submersas, bombeadores, painéis elétricos de comando e demais componentes dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Montes Altos – MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO o Processo Licitatório Pregão eletrônico nº 010/2026** que teve como vencedor a empresa **G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.673.146/0001-51**, no valor global de R\$ 654.418,20 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos). Montes Altos – MA, 24 de junho de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

*Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: duy1brdxhfa20260624150640*

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2026

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, motobombas submersas, bombeadores, painéis elétricos de comando e demais componentes dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Montes Altos – MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.673.146/0001-51**. Montes Altos - MA, 24 de junho de 2026. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: iekpavyce20260624150639

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br